



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2017

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO DESTINADO PARA ADMISSÃO E COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, DE SERVIDORES PARA O QUADRO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE.

O Prefeito de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, Sr. **FERNANDO BISIGO**, no uso de suas atribuições, com base nas Leis Municipal nº 881/2005 e 1.140/08, Lei Orgânica do Município e suas atualizações, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Público para Emprego Público destinado para contratação/admissão e composição de cadastro de reserva, de servidores para o quadro da administração direta do município, sob o Regime da CLT e, Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS

1.1. Disposições preliminares:

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo Público para Emprego Público é disciplinado pelo art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo Público para Emprego Público será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Município de São João do Oeste - SC, e executado pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC, com sede à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, São Miguel do Oeste - SC, fone-fax (49)3621-0795, endereço eletrônico www.ameosc.org.br

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Público para Emprego Público serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC e nos sites: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo Público para Emprego Público implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Público para Emprego Público para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se caso aprovado e convocado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

1.1.5.1 A legislação Municipal de que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição dos candidatos no site: www.saojoao.sc.gov.br

1.1.6. O presente Processo Seletivo Público para Emprego Público é válido pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.1.7. São condições para participação no presente Processo Seletivo Público para Emprego Público:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05.10.1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

e) Possuir aptidão física e mental.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público para Emprego Público.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade **OBJETIVA**.

1.2 Cargos, vagas, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1 O número de vagas serão disponibilizadas conforme necessidade aferida após a realização das matrículas, sendo que a presente seleção servirá para admissão e, também, compor reserva técnica. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo/Função	Nº Vagas	Vencido R\$	Carga horária semanal	Habilitação	Tipo de Prova
Agente Comunitário de Saúde – ESF 01 – Micro Área 02	CR*	R\$ 1.296,71	40h/sem	Ensino Fundamental completo.	Objetiva



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Agente Comunitário de Saúde – ESF 01 – Micro Área 04	CR*	R\$ 1.296,71	40h/sem	Ensino Fundamental completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – ESF 01 – Micro Área 07	01 + CR*	R\$ 1.296,71	40h/sem	Ensino Fundamental completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Micro Área 02	CR*	R\$ 1.296,71	40h/sem	Ensino Fundamental completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Micro Área 04	CR*	R\$ 1.296,71	40h/sem	Ensino Fundamental completo.	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde – ESF 02 – Micro Área 05	CR*	R\$ 1.296,71	40h/sem	Ensino Fundamental completo.	Objetiva

*CR. → Cadastro de Reserva.

1.2.2. Conforme o **Art. 6º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006**, os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde** deverão residir na área da comunidade/área de atuação em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público para Emprego Público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada (Obs.: o curso introdutório será disponibilizado pelo Município após o ingresso no cargo).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público para Emprego Público poderão ser efetuadas pela **INTERNET ou VIA PRESENCIAL/ON-LINE**, no período das **08 horas do dia 10/05/2017 às 23h59min do dia 11/06/2017**.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

2.1.1.1. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site www.ameosc.org.br no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no *link* Concursos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;

c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;

d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até as 23h59min do dia 12/06/2017.

e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.2. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.1.3. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2. DAS INSCRIÇÕES PRESENCIAL - ON LINE:

2.1.2.1. Os candidatos que não dispuserem de acesso à **internet**, poderão realizar à sua inscrição presencial - *on line* sendo que para tanto deverão se dirigir à Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, durante o período das inscrições, em horário de expediente da Prefeitura.

2.1.2.2. Para a efetivação das inscrições presencial - *on line* o candidato deverá estar munido de todos os documentos e informações necessárias, sendo que o servidor municipal designado para realizar as inscrições presencial - *on line* apenas transmitirá ao sistema de inscrição os dados e informações que lhe forem repassados pelo candidato que será o único responsável pela exatidão e correção das informações prestadas e demais atos relativos a sua inscrição.

2.1.2.3. Na oportunidade de realização da inscrição presencial - *on line* será entregue ao candidato o Comprovante de sua Inscrição, bem como o Boleto Bancário referente a sua inscrição cujo pagamento é de inteira responsabilidade do candidato no período destinado para tanto, qual seja, até as 23h59min do dia 12/06/2017.

2.1.2.4. Munido do boleto bancário, o candidato deverá efetuar o seu pagamento preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

2.1.2.5. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: www.ameosc.org.br

2.1.2.6. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

2.1.2.7. Só serão efetivadas as inscrições presencial - *on line* dos candidatos que se dirigirem a Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, sito a Rua Encantado, nº 66, nesta cidade de São João do Oeste – SC, durante o período das inscrições, no horário de expediente da Prefeitura até o último dia de inscrição.

2.2. O Município de São João do Oeste – SC e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o cargo.

2.6. O candidato poderá inscrever-se **somente para 01 (uma) vaga** do cargo de que trata o presente Edital. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais **recente**.

2.7. O valor da Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo Público para Emprego Público será de:

ESCOLARIDADE	Valor R\$
Ensino Fundamental	R\$ 50,00

2.8. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Público para Emprego Público, qualquer que seja o motivo ensejado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

2.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.10. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.11. Os candidatos que solicitarem condições especiais serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br do deferimento ou não do pedido.

2.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se à Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

2.13. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS DOADORES DE SANGUE:

2.13.1. O candidato que preencher os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567 datada de 07/11/1997 (doador de sangue)* poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo Público para Emprego Público.

2.13.1.1. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, à doação.

2.13.2. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para os doadores de sangue** (modelo anexo) deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Emprego Público da Prefeitura Municipal de São João do Oeste, e entregue do dia **10/05/2017 a 30/05/2017**, no endereço da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, sito à Rua Encantado, nº 66, Centro – CEP 89897-000, São João do Oeste – SC (encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC), juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 03 (três) doações anuais. Para ter direito à isenção, o candidato deve comprovar que realizou, no mínimo, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à sua inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

c) No caso o subitem 2.13.1.1, documento específico que comprove que o candidato integre a Associação de doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

c.1) A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Emprego Público da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, sito à Rua Encantado, nº 66, Centro – CEP 89897-000, São João do Oeste – SC, através de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos **devem estar na Prefeitura** Municipal de São João do Oeste – SC até no máximo dia **31/05/2017**.

2.13.3. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br até o dia **05/06/2017** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato, salvo se solicitado.

2.13.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até às **23h59min do dia 12/06/2017**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br

2.14. DO REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS QUE FOREM COMPROVADAMENTE HIPOSSUFICIENTES:

2.14.1. Tendo em vista o disposto nos **Decretos Federais nº 6.944/2009 de 21 de agosto de 2009 e Decreto Federal nº 6.593/2008 de 02 de outubro de 2008** os candidatos que se inscreveram para cargos deste Processo Seletivo Público para Emprego Público e que preencherem os requisitos exigidos nos dispositivos legais alhures mencionados terão direito à restituição do valor dispensado a título de taxa de inscrição.

2.14.2 Para a restituição da taxa de inscrição, os candidatos hipossuficientes deverão apresentar requerimento nesse sentido, em duas vias (modelo anexo), anexando ao requerimento os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade e CPF;

b) cópia do comprovante de inscrição para o Processo Seletivo Público para Emprego Público nº 002/2017 de São João do Oeste – SC;

c) cópia do comprovante do pagamento da taxa de Processo Seletivo Público para Emprego Público nº 002/2017 de São João do Oeste – SC;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

d) indicação do Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico de que trata o Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 e declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, qual seja, ser membro de família de baixa renda.

e) para fins de definição de família de baixa renda, adotam-se as definições constantes do artigo 4º do Decreto 6.135 de 26 de junho de 2007, a saber:

I - família: a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

II - família de baixa renda: sem prejuízo do disposto no inciso I:

*a) aquela com renda familiar mensal **per capita** de até meio salário mínimo; ou*

b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos;

III - domicílio: o local que serve de moradia à família;

IV - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

*V - renda familiar **per capita**: razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.*

2.14.3. O **requerimento de restituição do valor pertinente a taxa de inscrição para os candidatos hipossuficientes** deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Emprego Público da Prefeitura Municipal de São João – SC e entregue no período compreendido entre **10/05/2017 a 30/05/2017**, no endereço da Prefeitura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

Municipal de São João do Oeste, sito à Rua Encantado, nº 66, Centro, São João do Oeste/SC, CEP: 89897-000, São João do Oeste – SC, juntamente com os documentos listados no item 2.13.2.

2.14.3.1. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de São João do Oeste, sito à Rua Encantado, nº 66, Centro – São João do Oeste, CEP: 89897-000, São João do Oeste – SC, através de cópia autenticada em cartório, sendo que os mesmos **devem estar na Prefeitura** Municipal de São João – SC até o dia **31/05/2017**.

2.14.3.2. A Comissão de Acompanhamento avaliará o pedido de restituição e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de São João - SC e nos sites www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br até o dia **05/06/2017** não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.

2.14.4 Em sendo deferido o pedido, o valor correspondente à taxa de inscrição será ressarcido ao candidato hipossuficiente, através de depósito na conta bancária de sua titularidade informada, em até 10 (dez) dias após a decisão.

3. DAS VAGAS RESERVADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. O presente Processo Seletivo Público para Emprego Público destina-se também a cadastro de reserva e, dessa forma, não havendo número definido de vagas a serem preenchidas, são reservados 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com necessidades especiais, desprezadas as frações, das vagas oferecidas no certame, até a extinção da validade do mesmo, de acordo com a Constituição Federal.

3.2. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser portador de necessidades especiais.

3.2.1. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito na condição de portador de necessidades especiais, deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, sito à Rua Encantado, nº 66, Centro – CEP 89897-000, São João do Oeste – SC, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, juntamente com os documentos originais para conferência, (ficarão retidas na Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC, somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo Público para Emprego Público, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de São João do Oeste – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo.

3.2.2. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feito por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado à Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, sito à Rua Encantado, nº 66, Centro – CEP 89897-000, São João do Oeste – SC (encaminhado aos cuidados do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC), através de cópia autenticada em cartório, com data máxima de postagem o **último dia de inscrição**.

3.3. A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.4. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo Público para Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.5. O candidato que no dia da prova necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas, conforme data estabelecida no anexo I (cronograma) do presente edital.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br

5. DAS PROVAS

5.1. Da Prova Objetiva

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

5.1.2. A **PROVA OBJETIVA** será aplicada no dia **22/07/2017, nas dependências do Centro Educacional São João do Oeste, sito à Rua Encantado, nº 353, Centro, Município de São João do Oeste – SC.** Em caso de alteração de local da prova este será publicado e divulgado no Mural Público Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC, e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br

5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08 horas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 08h40min sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.

5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente a sala de realização de provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame e o Município de São João do Oeste – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.

5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após às 08h50min, sendo que das 08h50min até às 09 horas, horário marcado para início das provas, serão repassadas as instruções ao candidatos pelos fiscais de sala e pela comissão organizadora do concurso.

5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 09 horas e término às 12 horas.

5.1.3. A relação de ensalamento será publicada após a homologação das inscrições nos sites www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, terá a duração de **03 horas**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente 01 (UMA) será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*.

5.1.4.2. A prova objetiva será composta de 35 (trinta e cinco) questões.

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.

5.2. DA PROVA OBJETIVA (Modalidade A) – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*, conforme tabela abaixo para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde** especificados no item 2.1.2 do presente edital.

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos por Disciplina	Nota Mínima do Conjunto Provas 1, 2 e 3
1 ► Conhecimentos Específicos	20	0,35	7,00	4,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

2 ► Língua Portuguesa	10	0,20	2,00	
3 ► Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00	
TOTAL	35	-	10.00	-

5.2.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00 (quatro) pontos**, no conjunto das provas **1, 2 e 3** (na soma das notas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme tabela acima.

5.3. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.3.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.3.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2 (08h40min), mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.3.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.3.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo Público para Emprego Público.

5.3.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, e um **cartão resposta**.

5.3.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta**, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.3.4.3. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

5.3.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

5.3.6. O candidato deverá assinalar no cartão resposta o tipo de prova correspondente que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a marcação correta, sendo que a não marcação correta invalidará o cartão resposta.

5.3.6.1. Forma correta de preencher o **Tipo de Prova** e o **Cartão de Resposta (Gabarito)**:

5.3.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.3.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.3.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Emprego Público.

5.3.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.3.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

5.3.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

5.3.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta e o cartão identificação.

5.3.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.3.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.

5.3.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.3.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Emprego Público deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.

5.3.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Emprego Público deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.3.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Emprego Público deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.3.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.3.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público para Emprego Público, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.3.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.3.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17 horas do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

5.3.20. O Município de São João do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - Ameosc, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

5.4. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:

5.4.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) Documento de identificação;
- b) Caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, de material transparente;
- c) Lápis preto e borracha;
- d) Água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.4.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.4.3. O Município de São João do Oeste e a Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

5.5. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

- a) Ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) Fumar;
- c) Comunicação entre os candidatos;
- d) Consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, etc.);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, etc.

5.6. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.6.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A correção do cartão resposta do candidato será realizada através do processo de leitura digital, em SESSÃO PÚBLICA a ser realizada na Sede da AMEOSC – Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, sito à Rua Padre Aurélio Canzi, nº 1628, Centro de São Miguel do Oeste - SC, às **09 horas do dia 25/07/2017**, com a projeção das notas em telão para que todos os presentes na sessão possam acompanhar a correção, bem como a identificação do candidato.

6.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital.

6.4. A sessão será filmada e acompanhada pelos membros da comissão organizadora do certame do município de São João do Oeste e da comissão organizadora da Ameosc e por todos os candidatos e interessados que terão acesso no local devendo assinar lista de presença.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate no resultado final das provas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.2. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público para Emprego Público na forma do dispositivo no parágrafo único de art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

7.3. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

7.4. Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

7.5. Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

7.6. Maior Idade;

7.7. Sorteio Público.

8. DOS GABARITOS: PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) na formulação das questões da prova objetiva;

c) no gabarito preliminar divulgado;

d) ao resultado da divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo Público para Emprego Público, para cada cargo.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital (Anexo I).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** poderão ser interpostos **VIA ON-LINE** – pelo sistema.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: www.ameosc.org.br e clicar no link Concursos.

b) Acessar a “Área do Candidato”.

c) Clicar em “recursos e requerimentos”.

d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário, será apreciado apenas o recurso da primeira questão apresentada no formulário.

9.4.1.1. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido cargo, independente de terem recorrido.

9.4. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo Público para Emprego Público.

9.4.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.4.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br

9.4.3. Se houver alteração do gabarito provisório, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido cargo serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora da AMEOSC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

9.4.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.4.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora da AMEOSC é irrecorrível na esfera administrativa.

9.4.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo Decreto de resultado final será publicado.

10. DO PROVIMENTO DO CARGO

10.1. O provimento do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

10.2. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo Médico do Trabalho designado pelo Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) documento de Inscrição no órgão de Classe para os cargos de nível superior;
- f) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
- g) O candidato que desistir da vaga deverá arcar com o custo do atestado demissional.

10.3. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário.

10.4. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC.

10.5. O presente Processo Seletivo Público para Emprego Público será válido para o ano letivo de 2017, podendo a critério da administração ser prorrogado por mais um ano.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no Processo Seletivo Público para Emprego Público não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC.

11.2. As publicações sobre o Processo Seletivo Público para Emprego Público serão afixadas no Mural Público da Prefeitura de São João do Oeste - SC e nos endereços eletrônicos: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br

11.3. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

11.4. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Público para Emprego Público em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste/SC, e pela Prefeitura Municipal de São João do Oeste/SC, conforme a legislação vigente.

11.5. O Prefeito do Município de São João do Oeste - SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Público para Emprego Público mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.6. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Itapiranga - SC.

11.7. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I - Cronograma;

ANEXO II - Conteúdo Programático;

ANEXO III - Atribuições do Cargo;

ANEXO IV - Relação das famílias atendidas em cada Micro Área;

ANEXO V - Requerimento Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO VI - Requerimento de reembolso da taxa de inscrição aos candidatos comprovadamente hipossuficientes;

ANEXO VII - Requerimento Portadores de Necessidades Especiais;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO VIII – Decreto que nomeia a Comissão Organizadora Municipal;

ANEXO IX - Resolução que institui Comissão Organizadora de Concursos da AMEOSC.

São João do Oeste – SC, de 09 de maio de 2017.

Fernando Bisigo
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei

Alcides Luís Hofer

OAB/SC 33-683

Assessor Jurídico Prefeitura de São João do Oeste



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2017

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	09/05/2017	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de São João do Oeste – SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC até o dia <u>30/05/2017</u> .
Inscrições	10/05/2017 a 11/06/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Necessidades Especiais.	10/05/2017 a 11/06/2017	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação do Município de São João do Oeste, sito à Avenida Buenos Aires, nº 600, Centro, CEP: 89.909-000, São João do Oeste – SC.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e Hipossuficiente</i>)	10/05/2017 a 30/05/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição (<i>Doador de Sangue e Hipossuficiente</i>)	05/06/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br . A partir das 17 horas
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa INDEFERIDA . (<i>Doador de Sangue e Hipossuficiente</i>)	06/06/2017 a 12/06/2017	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site www.ameosc.org.br
Publicação das inscrições Deferidas e Indeferidas	16/06/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br . A partir das 17 horas
Prazo de recursos das inscrições Indeferidas	17 a 20/06/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Parecer dos recursos das	26/06/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br .



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

inscrições indeferidas e publicação da Homologação das inscrições		A partir das 17 horas
Publicação do Ensalamento	03/07/2017	Pela internet nos sites: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br . A partir das 17 horas
Prova Objetiva	22/07/2017	A prova objetiva será realizada no <u>Centro Educacional São João do Oeste, sito à Rua Encantado, nº 353, Centro, Município de São João do Oeste - SC.</u> A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 08h. O fechamento dos portões será às 08h40min, sendo que a partir deste horário não será mais permitido a entrada de candidatos, sob qualquer alegação. A prova terá início às 09 horas e término às 12 horas.
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva	24/07/2017	A partir das 17 horas nos sites: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br
Prazo de recursos do Gabarito Preliminar	25 e 26/07/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Sessão Pública para correção dos cartões respostas e identificação dos candidatos por cargo.	25/07/2017	Às 09 horas, no Auditório da Ameosc, Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, na cidade de São Miguel do Oeste - SC.
Publicação do Resultado Preliminar prova objetiva	25/07/2017	A relação da classificação preliminar por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de São João do Oeste - SC. A partir das 17 horas.
Prazo de recurso referente ao Resultado Preliminar	26 e 27/07/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br
Publicação do parecer dos recursos referente a classificação preliminar e gabarito preliminar	10/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br A partir das 17 horas.
Divulgação do Gabarito Oficial /Final	11/08/2017	Pela internet no site: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br . A partir das 17



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

		horas.
Publicação da Classificação/Resultado Final	14/08/2017	A relação da classificação final por cargo será publicada nos sites: www.ameosc.org.br e www.saojoao.sc.gov.br e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de São João do Oeste – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2017

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - NÍVEL FUNDAMETAL

I - LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de texto; coerência e coesão textual; ortografia; pontuação; acentuação gráfica; emprego da norma culta; classes de palavras: substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, crase; análise sintática.

II - CONHECIMENTOS GERAIS:

Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município; Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, esportes, tecnologia, segurança pública, saúde, justiça, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município; Lei Orgânica do Município; Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho, zelo pelo patrimônio público.

III- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Lei Orgânica do Município. Sistema Único de Saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Portaria nº 2.488/2011– Revisão das Diretrizes e Normas para a Organização da Atenção Básica para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. Programa Estratégia Saúde da Família – ESF. Sistemas Nacionais de Informação (SINAN, SISVAN, SINASC, SIAB). Vigilância em saúde (vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental). Política Nacional de Promoção Da Saúde. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adultos e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. O Agente comunitário inserido nos Programas Ministeriais de Saúde: Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS. Atenção à saúde da mulher, da criança e do recém-nascido (RN), do adolescente, do homem e do idoso. Normas de biossegurança. Humanização e ética na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Educação em saúde e acolhimento na Estratégia Saúde da Família. Atribuições do cargo/função. Noções Básicas de informática.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2017

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

- Realizar mapeamento de sua área de situação;
- Cadastrar e atualizar as famílias de sua microárea;
- Identificar indivíduos e famílias expostos à situação de risco;
- Realizar através da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
- Desenvolver ações básicas de saúde, de acordo com as necessidades levantadas no diagnóstico da comunidade, enfatizando as áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
- Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
- Orientar as famílias para atualização adequada dos serviços de saúde;
- Informar aos demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
- Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de saúde da família, com visitas a superação dos problemas identificados;
- Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
- Trabalhar na melhora a saúde do ser humano e da comunidade sem discriminação de qualquer natureza seja, sexo, raça, cor, condição social, religião, etc;
- Participar como integrante da sociedade básica da população que estão relacionados com os determinantes da saúde como é alimentação, moradia, saneamento básico, educação e trabalho, etc;
- Respeitar a vida, a dignidade e os direitos de pessoa humana;
- Exercer suas atividades com responsabilidade, justiça, competência e honestidade;
- Respeitar a privacidade e a intimidade dos pacientes usuários do SUS;
- Manter segredos sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional;
- Tratar os profissionais da unidade de saúde com respeito e consideração;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

- Não utilizar de forma abusiva o poder que lhe confere o trabalho do Agente Comunitário de Saúde para inferiorizar as pessoas, tirar proveito próprio, ou dificultar o acesso da comunidade aos serviços de saúde;
- Não denegrir a imagem dos membros da equipe, do serviço de saúde, e da instituição onde trabalha, junto a comunidade;
- Não aceitar remuneração ou ajuda financeira, em hipótese nenhuma, por parte da comunidade pelo trabalho que executa nos serviços do SUS;
- Atuar um sentido de elevar a consciência sanitária da população contribuindo para um melhor atendimento dos determinantes do processo saúde-doença, para prevenção das doenças e promoção da saúde;
- Contribuir para que as pessoas incorporem a defesa da vida como bem maior do ser humano, estimulando os valores da solidariedade, da justiça social e da prevenção da natureza.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO IV

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2017

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS EM CADA MICRO ÁREA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF 01 - MICRO ÁREA 02
NOME DA FAMÍLIA
1- MÁRIO SCHNEIDER
2- INES LEISMANN
3-HILDA WELCHEN
4- AIRTON BECKENKAMP
5- SISINO MEIER
6- AFONSO SCHAEFER
7-OTÁVIO DILL
8-MÁRIO MEIER
9-DÁRIO FOLLMANN
10-IRINEU KUNRATH
11-ALBINO DUNGERSLEBEN
12- ALOISIO KLUNK
13- BENO DIEDRICH
14-JOSÉ MARASCA
15- INÁCIO WEBERS
16-ROQUE KUNST
17- ROQUE ORTH
18- IVO PREUSS
19-PEDRO LOTTERMANN
20- GILMAR SCHNEIDER
21-OTTO TRAESEL
22- LEANDRO TRAESEL
23- LÍRIO TRAESEL
24- MARIO KUNZLER
25- VALDECIR THOMÉ
26-OTÁVIO KNORST
27- ROQUE DEWES
28-NELSON KUNLER
29-JOSÉ REICHERT
30-LUÍS KREIN
31-ADELMO DILKIN
32- JOÃO PEDRO SCHNEIDER



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

33- JAKSON ROYER
34-
35- ARTÊNIO MEIER
36-JAIR MACHRY
37- PAULO NOSS
38-WALMIR GABRIEL
39- CORNÉLIO SCHNEIDER
40-VALMIR WELTER
41-
42- NORMÉLIO GABRIEL
43-IGNÁCIO GABRIEL
44-ALCIDIO DRESCH
45-RENATO DRESCH
46-RENATO HARTTMANN
47-ELEMAR WELTER
48- AFONSO SPECHT
49-ROQUE FLACH
50-
51-
52- VANDERLEI THEISEN
53- JEFFERSON MEIER
54-RUDI DIEDRICH
55- LEANDRO GABRIEL
56-RENATO SCHNEIDER
57-ANA SCHNEIDER
58- GLEBER MEIER
59-JOÃO VEIT
60-EUSÉBIO VEIT
61- PEDRO VEIT
62- JONES THIEL
63-ARNO REICHERT
65-LAURENO NOSS
66-CANISÍO NOSS
67-ALBANO REIS
68-ORLANDO ROYER
69- CLEITON HENN
70-ORNELIO HINTERHOLZ
71-
72-
73-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

74-
75-
76-
77-
78-
79-
80-EZEQUIEL GIORDANI
81- GLAUCIO SCHNORENBERGER
82- NEIMOR GABRIEL
83-FELICIO HENN
84-ARSÊNIO SPORH
85-IRACEMA TERHORST
86-ELEMAR FINGER
87-TARCÍSIO FINGER
88-MARCO HAMMES
89-RUBEN BECKENKAMP
90-VALDIR GASEL
91-DENÍLSON GASEL
92-NELCIR GASEL
93-GILMAR DEWES
94-MAURO HAMMES
95-GENÉSIO DEWES
96-JOSÉ DEWES
97-ANTÔNIO HAMMES
98-VOLNEI THOME
99-CANISO HAMMES
100-MARCIO HAMMES
101-LEOCÁDIA HAMMES
102-ISIDORO HISTER
103-JUARES HAMMES
104- LAIRTON BACKES
105-LIDOR HAMMES
106- CRISTIANE DOS REIS
107-GERSON KESSLER
108-WALTER HAMMES
109-PEDRO HENZ
110-ÉLIO RAVAZI DE OLIVEIRA
111-JACÓ VICENTE OTT
112- GILMAR BACK
113-IVETE HENNIKA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

114-TARCISIO KIPPER
115-ELTON HENN
116-JOÃO ROQUE SCHMITZ
117-ROQUE SHAEFER
118- FERNANDO GRASEL
119-EMILIO LAUXEN
120-QUIDO BRUXEL
121-WALTER BRACHT
122- EDSIOMAR CLAUDINO
123-FRANCISCO SPIES
124-LÉO KLUNK
125-CLAUDIR RAUBER
126-TEOLOCA WERLE
127-HILARIO SPIES
128-VALDIR HERSCHAFT
129-ELOI WELTER
130-ILMO JOSÉ RAMBO
131-RONALDO WELTER
132-TERESINHA KUFFEL
133-ROSANE SCHWERTZ
134-LUCIA FENGLER
135-JOSÉ SCHABARUM
136-
137-RUDI BRACHT
138-FABIO BRUXEL
139-
140-
141 - LUIS WIRTH
142 - DÉCIO J. KIRCH
143 -
144- EDEMAR FINGER
ESF 01 - MICRO ÁREA 04
NOME DA FAMÍLIA
1- ADEMIR TERHORST
2- LUIS C. ARNHOLD
3- DENILSON BUEHRMANN
4- MARINO GABRIEL
5- MIGUEL DIEDRICH
6- NIBALDO LOTTERMANN
7- IVANOR JAHN



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

8- CELSO HOFF
9- LAERCIO HOFF
10- ROBERTO KEMPER
11- SERGIO REIS
12- DARCI POHREN
13- JAIR KLUNK
14- ADAIR FERNANDES
15- JOÃO POMPEO
16- IVO JAHN
17- ARNILDO POHREN
18- ROQUE J. KLUNCK
19- ERNO EGEWARTH
20- TARCISIO MEIER
21- RENATO MEIER
22- RONEI WERNER
23- DISMAR REMPEL
24- PEDRO SCHMITZ
25- VILIBALDO HAMMES
26- JOSÉ P. WEBERS
27- MARINO KNORST
28- ELMO KRONE
29- ALCENO RICHTER
30- WILSON J. POHREN
31- ORLANDO REMPEL
32- ANA REMPEL
33- ORLANDO WERNER
34- GENÉSIO FERNANDES
35- CLARICE JAHN
36- ALBINO WOLFART
37- ROQUE SCHMITZ
38- VENDELINO DIEHL
39- IRINEU SCHAEFER
40- MÁRIO A. STÜRMER
41- VALDIR DRESCH
42- ORTÉCIO SPECHT
43- ALICE SPANIOL
44- EGON EGEWARTH
45- HARALD BUEHRMANN
46- HUGO BENO WOLFART
47- CANISIO KROETZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

48- GENÉSIO WELTER
49- ADRIANO KROETZ
50- VALMOR HAHN
51- ZENIR BUEHRMANN
52- JOÃO BLUME
53- MARINO GASSEN
54- JORGE NOSS
55- JOSÉ QUERINO DEWES
56- JORGE KROETZ
57- CLESIO REICHERT
58- ODIR WOLFART
59- EGON MAYER
60- JACÓ REICHERT
61- PEDRO F. SCHUTZ
62- VICINTO SPECHT
63- SILVERIO LOTTERMANN
64- NEODIR ROMAN
65- CELENO ONZE
66- ELIO LOTTERMANN
67- VALDIR L WOLFARTH
68- FERNANDO PAIANO
69- ROQUE BLUME
70- IRENA SCHNEIDER
71- ARSÊNIO BLUME
72- ANTÔNIO BLUME
73- FRANCISCO SCHNEIDER
74- ADAIR BLUME
75- NOEMIA BLUME
76- AFONSO HOFF
77- JOÃO ARNHOLD
78- TEOBALDO STRIEDER
79- ERMANDO FRITZEN
80- ZENO FRITZEN
81- ROQUE P. SCHNEIDER
82- ROQUE E. SCHNEIDER
83- EDO KEMPER
84- LUÍS INÁCIO SPECHT
85- AVELINO TERHORST
86- SERGIO SCHNEIDER
87- PAULO HOFF



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

88- PAULO SPECHT
89- VALDEMAR DEWES
90- PEDRO L. SCHNEIDER
91- IVONE JAHN
92- DANIEL GROTH
93- EDSON KEMPER
94- ANÉSIA KEMPER
95- VALMIR SCHNEIDER
96- CANISIO SPECHT
97- JOÃO ZILLES
98- PEDRINHO BLUME
99- ODAIR KAEFER
100- TARCÍSIO KEMPER
101- ROQUE BURG
102- EDMUNDO BURG
103- ANERIO JAHN
104- JOSÉ PLEIN
105- OLÍVIA LAUXEN
106- IVO LAUXEN
107- HILDO GROTH
108- LÚCIA GROTH
109- INÁCIO GROTH
110- JULIO A. REICHERT
111- ALBINO KEMPER
112- RENE SCHONS
113- RUDOLFO KIPPER
114- JOSÉ L BINSFELD
115- LAURO REICHERT
116- NEURI DRESCH
117- ARTUR KRONE
118- OSVALDO REICHERT
119- PEDRO SIDIGUM
120- SERGIO SCHNEIDER
121- PAULO KIPPER
122- CLAUDIR GROTH
ESF 01 - MICRO ÁREA 07
NOME DA FAMÍLIA
1- AFONSO SCHWAB



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

2- HERTA SPOHR
3- OTTMAR SCHNEIDERS
4- CLEMENTINA GRASEL
5- JORGINA PHILIPPSSEN
6- AFONSO BOUFLER
7- BERNARDO BRACHT
8- ELEMAR ENGEL
9- HUGO T. BRACHT
10- EVANIR J. FEIL
11- SIRIA B SPANIOL
12- IVONI LUDWIG
13- JOSÉ I. KERKHOFF
14- LUANA MUELLER
15- MARIA FOELLMER
16- VOLNEI MEURER
17- SILVIA ARNOLD
18- VANDAIR WELTER
19- RENELO CELSO MAHL
20- RAFAEL FEYH
21- BENO KIPPER
22- PADRE JOSÉ KNOB
23- NORMELIO DAHMER
24- MARLENE NYLAND
25- MÁRIO PILZ
26- JAIR RAMBO
27- JANDIR RAMBO (BUSATO)
28- LAERTE ANSCHAU
29- CÉLIO GRINGS
30- DAYANE B GRASEL
31- HILDOR SCHROEDER
32- HOLDEMAR MALDANER
33- ASTÉLIO RAME
34- IVO RITTER
35- PATRICIA DILL
36- ALOÍSIO MULLER
37- INÁCIO NITSCH
38- ROMEU O. LUFT
39- LUCILA DILL
40- ANÉLIA TERNUS
41- HILDO WELCHEN



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

42- VICENTE SCHNEIDER
43- DANIELE GABRIEL
44- LÚCIO BRACHT
45- ELEMAR HAHN
46- LÚCIA HEMSING
47- ADRIANA W. TERNUS
48- ROGERIO RECH
49- CLIOSA BOUFLEUR
50- ARI WERLE
51- ERMINDO GELLER
52- WILSON VOGT
53- LIRIO ERHARDT
54- LUCIANE H SEITENFUS
55- ELISEU LOTTERMANN
56- CARLA V. KLUNCK
57- VALMOR JOSÉ BECKER
58- PEDRO ROBERTO SODER
59- MARIA KIRST
60- MARINO WERLANG
61- KRISIA WEBER
62- CLEITON MULLER
63- NERI PAULO RASCH
64- IVETE GASEL
65- MARIA ADELITA WERLE
66- IVAN LUIS GASEL
67- DELTOR JOSE MUELLER
68- ILANDIR DE B. LIMA
69- MÁRIO SCHROEDER
70- ANA ERTEL
71- ELTON GAUER
72- FRIDOLINO MERKEL
73- JOEL THOME
74- OLÍBIO ROTH
75- CLAUDIO E. RASCH
76- TARCISIO ROCKENBACH
77- TARCISIO KUNZ
78- ANGELITA SOARES DE LIMA
79- ROSNEI ARONES
80- RUBEN GASEL
81- SESINO MEIER



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

82- EVANDRO M. LENZ
83- APOLONIA HISTER
84- MARIANE SCHNEIDER
85- MARIA FREITAG
86- EDMUNDO AMES
87- GENECI M SANTIN
88 - PEDRO HEBERLE
89- AFONSO KUNST
90- MARIELE B. KASPARY
91- MAICON TRÄSEL
92- MÁRIO ORTH
93- NILSA GAUER
94-
95- HILÁRIO TRASEL
96- ALBINO DE LIMA
97- HELVINO MUELLER
98- SENO MEIER
99- CARLOS FREY
100- CORNELIO SCHNEIDER
101- ARNILDO KEMPER
102- FERNANDO L. MERKEL
103- CRISTIANO R GASEL
104- GREICI M. SCHNEIDER
105- DARLENE TERHORST
106- MAIKEL GASEL
107- LENIR GASSEN
108- ROSANE NOSS
109- FABIANE MULLER
110- SILVANI M STEIN
111- CLECI FARIAS
112- ODENIR DEWES
113- LUIZA CECILIA THEISEN
114- ELTON EGEWARTH
115- BRUNO REICHERT
116-
117- VALMIR MACHRY
118- ARACY ULLRICH
119- PAULO MÜLLER
120- NELSI WEBERS
121- SELAIDE WELTER



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

122- JOSÉ AIRTON KUNST
123- ROBERTO SOMMER
124- JOSÉ C WELTER
125-
126- ELIAS GASPARIN
127- ODAIR PAULO SCHWAB
128- BERNADETE ANA TERHORST
129- RAQUEL KERKHOFF
130- ODAIR LUIZ ORTH
131- ILTON HENZ
132- DÉCIO KROETZ
133- IVANI KUHN
134- LAÉRCIO WERLE
135- ANTÔNIO WERLE
136- EDUARDA ZILLES
137- ANTONIO MULLER
138- MARCOS WEBER
139- LARISSA STULP DE ANHAIA
140- RAFAEL F REGIS
141- MILTON DE MAMAN
142- ASTOR BRESSLER
143- SÔNIA MARIA KUFFEL
144- LIRIO J BURG
145- ZILDO BAUMGARTEN
146- VALDIR R. GASSEN
147- REGINA BRAUN
148- JOSEFINA ROYER
149- ILÁRIO BRAMBILLA
150 - LUIZ CARLOS WERLE
151 - PAULA ANA WERLE
152 - ANGELITA R FOLLMANN
153- ELIA SALETE TONIOLLI
154 - WILSON DE LIMA
155 - ALOISIO BRIXNER
156 - ELSI GRASEL
157 - TERESINHA SEITENFUS
158 - CLARINDA PREUSS
159 -
ESF 02 - MICRO ÁREA 01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

NOME DA FAMÍLIA
1- MÁRCIO ANDRÉ ROYER
2- ASTÉRIO OTT
3- ADEMIR JOSÉ FEIL
4- ADÍLIO JOSÉ ANSCHAU
5- UBALDO IMMIG
6- DALIVIO HAAS
7- LUCIA DIEDRIECH
8- ROQUE NOSS
9- ALOISIO KROETZ
10- LEOMAR BRANCALIONE
11- JECI GASEL
12- IRENI DA FONTOURA
13- ANTONINHA MUELLER
14- MARINES ENDLER
15- NOEMIA GASEL
16- PEDRO B. HENTGES
17- ELTON SPETH
18- NORBERTO FINGER
19- CELI RECH
20- CÉLIO ROHR
21- CLÉRIO MALDANER
22- DIRCE SCHNEIDER
23- MARLENE FOLLMANN
24- FABIANO KLEIN
25- EDVINA KUHN
26- EDO GASEL
27- EDO L. DELAVY
28- EGON STULP
29- OTAVIA S. LIMA
30- CRYSTIAM LUIS VOGT
31- ERNANI J. BECKER
32- FLÁVIA NAUE
33- GERVÁSIO C. PREUSS
34- HEDI RECH
35- PAULINHO KUHN
36- JUSSARA GASEL
37- SILVESTRE DRESCH
38- JACÓ RITTER
39- PEDRO WELCHEN



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

40- JOSÉ ORLANDO KUHN
41- LÚCIA SCHUCK
42- LAURO KAUFMANN
43- EUCLIDES KEMMERICH
44- VOLNEI WIGGERS
45- MANOEL THEOBALD
46- MARCOS HENDGES
47- NILTON PEDRO MARASCA
48- LEOMAR DILL
49- OTÁVIO FOLLMANN
50- OTÁVIO VICENTE MULLER
51- ANITA MARIA RECHMANN
52- ELÓI FLACH
53- DIRCEU EGEWARTH
54- LEOCÁDIA SCHWAROSKY
55- EGÍDIO DRESCH
56- VIANEI LUIZ RAACH
57- INACIO SCHNEIDER
58- ROLF TREBIEN
59- ROQUE DRESCH
60-
61-
62- CÁSSIO ROYER
63- FLAVIO TERNUS
64- ROQUE SCHUTZ
65- OLGA REIS
66- SILVIO GRUTZMANN
67- LIDIA ROYER/ANITA NITSCH
68- VALDICIR ANSCHAU
69- VALDOMIRO KEMMERICH
70- VERNÓ NOSS
71- WERNER STULP
72- WILSON L. WEBER
73- BENO REIS
74- DEISE CRISTINA GASEL
75- TARCISIO SPETH
76- REJANE RIFFEL
77- ALCIDA GASEL
78- NELSON ERTEL
79- VOLNEI ANCHAU



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

80- CRISTIANE KUFFEL
81-
82- VILMAR LOHMANN
83- ADILSON RAUBER
84- LÍDIA RECH
85- ROQUE R. DA SILVA
86- ALMEIDO F. GASEL
87- MARLON S ORTH
88- JOÃO SCHNEIDER
89- CIRILO BOUFLEUR
90- ERENE BECKENKAMP
91- ROBERTO GRUTZMANN
92- LACI FROEHLICH
93- ROMEU RECH
94- CLARINDA ROYER
95- ROQUE I. RAMBO
96- JOÃO PAULO GASEL
97- ODAIR J. GASEL
98- ALÉCIO P. KLUNK
99- TARCÍSIO FLACH
100- MARIA OTÍLIA ENDLER
101- IRINEU BOUFLEUR
102- DIRICEU FRIEDRICH
103- EUSÉBIO J. FOLLMANN
104- HÉLIO WELTER
105- HELMUT FOLLMANN
106- PAULO VALMOR RECH
107- OSCAR SCHNEIDER
108- VILMAR BOHNEMBERGER
109- CARLINE I. MUELLER
110- OTÁVIO SCHAEFER
111- EGÍDIO STEIN
112- INÁCIO HOFF
113-
114- MARIA HELGA FOLLMANN
115- MARIA WELTER
116- ERNANI SCHNEIDER
117- JOSÉ A. PREUS
118- ILSA MEIER
119- XAVIER FROELICH



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

120- ALOÍSIO SCHMITZ
121- LUCILA DILL
122- JOÃO LUIZ FLACH
123-
124- BLÁSIO KLEMENT
125- GERVÁSIO MEIER
126- FLÁVIO KLEIN
127- VILSON THOMÉ
128- KAROLINA ERTEL
129- ELIANI UTZIG
130- IVAN JOSE RAMBO
131- HENRIQUE TELOEKEN
132- CLEONICE WEBER
133- WILMA WELTER
134- JONATHAN GASEL
135- TARCISIO KUNZLER
136- LUIS WELCHEN
137- HUGO MALLMANN
138- FRIDA DILKIN
139- FRANCIS MALDANER
140- MARIO ADEMAR PAULI
141 - ILA MULLER WELTER
142 - SILVIA DELAVY
143 - ALVÍCIO MUELLER
144 - ELEMAR BRIXIUS
145 - KARINE DELLBUGGER
146 - VILMAR ORTH
147 - JAIR TEM-PASS
148 - ANDRE TELOEKEN
149 - FELICIO A. HECH
150 - ZENO DELAVY
151 - ADENIR TRASEL
152-
153- JANDIR RUSCHEL
154-
155- ILARIO DE CRISTO
156-
157- VALMOR LOTTERMANN
158- DAIANE FOLLMANN
159 - CASSIANO ORTH



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

160 -
161 - SIRIO PETRY
162 - ALOISIO DEWES
163 - ALEXANDRE HENN
164 - SIMPLICIO BECKER
165 - DOUGLAS FRANZEN
166 - ELEMAR ORTH
167 - VIANEI LUIS SCHUTZ
168 - LUCITA HAMMES
169 - FABIO LEISSMANN
170 - ANA M. SCHULER
171 - DANIEL JOSÉ FOELMER
172 -
173 -
174 - CILMAR GEIB
175 - CELIO WAGNER
176
177
178
ESF 02 - MICRO ÁREA 02
NOME DA FAMÍLIA
01- CANISIO THEISEN
02- ZENO KONZEN
03- OSCAR SPECHT
04- JOÃO CEBULISKY
05- JOÃO SOARES MACHADO
06- IVANDRO DA SILVA PAZ
07- CARLOS BRAUN
08- ARLINDO THOMAS
09- PEDRO ZILLES
10- ANDRÉ ARNHOLD
11- HENRIQUE SCHAEFER
12- LAURO BRESSLER
13- PROTÁSIO BRESSLER
14- JOSÉ SPECHT
15- DARCI SPECHT
16- OTAVIO OTT
17- MATEUS CEBULISKY
18- ANDERSON TREBIEN



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

19- JACINTA ERHARDT
20- ALOÍSIO WELCHEN
21- FRANCISCO LAUSCHNER
22- ADAIR JOSE SCHWAB
23- ALOISIO OTT
24- GISELA BINSFELD
25- ROSANE BINSFELD
26- ROQUE BECKER
27- AFONSO BECKER
28- FELIPE STEIN
29- EGON SCHNEIDER
30- JOSÉ WUITSCHIK
31- PAULO BIESDORF
32- NESTOR BIESDORF
33- RENATO BUTTEMBENDER
34- LUIS SPECHT
35- PEDRO THOMAS
36-
37- INOCÊNCIO KONZEN
38- FELIPE KONZEN
39- AFONSO BRESSLER
40- OSCAR REICHERT
41- JOSÉ I. THOMAS
42- EDGAR WELCHEN
43- BENO A. GABRIEL
44- CELESTINO MEURER
45- MARCOS A. LENHARD
46- EGÍDIO ANSCHAU
47- SIRLENE ERHARDT
48- MARCIO KONZEN
49- ASTERIO N. BRESSLER
50- ROBERTO HEMSING
51- AURÍ WAGNER
52- LUÍS SCHNEIDER
53- FRANCISCO GABRIEL
54- PAULO BRAUN
55- VALMOR REINHER
56- MANUEL ARNHOLD
57- FLÁVIO RAUBER
58- ERNA BIESDORF



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

59- WILIBALDO BIESDORF
60- CLAUNIE ANSCHAU
61- SIBILA ANSCHAU
62- IVAN A. BIESDORF
63- JAIME FOLLMANN
64- BENO BRESSLER
65- JOÃO A. BRAUN
66- OTO RAUBER
67- ELSON SPANIOL
68-
69- VALMIR KONZEN
70- ELÓI A. WEBER
71- ARNILDO HAMMES
72- ARSÊNIO BRAND
73- AURÍ R. BRAND
74- ERNO SPANIOL
75- CIRO FANK
76- VITOR SCHNEIDER
77- MAURO SCHNEIDER
78- JACÓ EIDT
79- TARCÍSIO MEURER
80- DIONISIO R. SCHNEIDER
81- TENÁRIO ZILLES
82- HUGO DILKIN
83- WERNO BUTTENBENDER
84- CLAUDINEI JAIR FANK
85- FRANCISCO RAUBER
86- PAULO E FLÁVIA KUSTER
87- VALDEMAR KASPARY
88- PAULO VIEIRA
89- LÉO KASPARY
90- RAFAEL ALLES
91- URBANO ALLES
92- LUCIA MARIA ALLES
93- EGON GRINGS
94- RENE RASCH
95- RUBI GRINGS
96- MARIA DE L. KLEMENT
97- MARIA ANITA KLEMENT
98- ALFREDO WELTER



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

99- MARIA J. KESSLER
100- MARIA WELCHEN
101- ARTUR STEFFEN
102- MARIO DE FARIAS
103- NILO SCHNEIDER
104- ASTÉRIO I. KLUNK
105- MARIO L. WEBERS
106- ISOLDE BRAND MELZ
107- GILMAR HAMMES
108- ANITA BRAND
109- LUIZ SULZBACHER
110- LUCILA M. MEIER
111- IRMÃS DA DIVINA P.
112- JULIANE STEFEEN
113- ELI ORTH
114- ROGERIO WELTER
115- ROQUE KROETZ
116- VALDINEI KLEIN
117- LEANDRO MELZ
118-
119- EDSON ADELAR HUTH
120- VALDEMIR WEIZMANN
121- CESAR KONZEN
122-JOÃO CARLOS GAIARDO
123-ASTOR KRAEMER
124- JAIRO AFONSO HENNICKA
125- TATIELE REINHER
126-GILBERTO HAMMES
127-WALMIR SCHUCK
128- TATIANA SULZBACHER
129- NESTOR I. ERHARDT
130- PAULO JAIR WEBER
131- LIA ELISE KONZEN
132- ANDRE ALLES
133- IRINEU MAJOLO
134-
135- HILARIA RAMBO
136-
137- JACKSON A.GOLDSCHMIDT
138- ALOISIO WELCHEN



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

139-
140-
ESF 02 - MICRO ÁREA 04
NOME DA FAMÍLIA
1- HELMUT SCHWAAB
2- JAIRO ANSCHAU
3- NILO ANSCHAU
4- ÉDIO ANSCHAU
5- GUIDO ANSCHAU
6- VICENTE SCHNORRENBERGER
7- JULLIAN REGIAN LÜDKE
8- MARCIEL STRIEDER
9- DANIELE SCHNEIDER
12- INACIO BIESDORF
13- EGIDIO VOGT
14- LUCIO HAMMES
15- PAULO KUNST
16- ADRIANO KUNST
17- HUGO STEIN
18- ADEMIR AGNES
19- RENATO AGNES
20- OTTO SCHAUREN
21- HELGA NITSCH
22- OTTO HENDGES
23- ELEMAR HENRICH
24- FRANCISCO SCHWAAB
25- EVELÁCIO PREEUS
26- AFONSO KROETZ
27- OTAVIO BECKENCAMP
28- JAQUES VOGT
29- JOSE LUIS VOGT
30- ROQUE KUNH
31- AFONSO R. FOLLMANN
32- PAULO KAUFMANN
33- MILTON KLAUCK
34- FABIANE RAMBO
35- MARLENE RAMBO
36- TERESA ROCKEMBACK
37- ASTOR WOLSCHICK



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

38- URBANO BOUFLUER
39- PEDRO TOILLIER
40- GRACIELA SCHNEIDER
42- SIRIO WEBER
43- IVETE WEBER
44- FELIPE GONZALES
45- PEDRO HECK
46- VALDIR DE LIMA
47- NEIMAR TRASEL
48- LOURENÇO BECKENCKAMP
49- QUERINO WELCHEN
50- ILARIO WERLANG
51- IRACI WEBER
52- ALOISIO SCHLIKMANN
53- REINARDO MARKWARDT
54- LUIS F. ROYER
55- MERCEDES CERUTTI
56- MAICON PUNTEL
57- JOSE SCHNEIDER
58- LENOIR MOLINET
59- PAULILANDIA PUNTEL
60- CLAUDIR TRASEL
61- LAIR MELZ
62- LUIZ VILELA
63- JULITA R. HECK
64- ANSELMO MAIER
65- URBANO DEWES
66- MARCIA STUELP
67- TERESINHA STUELP
68- TARCISIO STUELP
69- RONEI STUELP
70- RENATO LUDWIG
78- EGON WELTER
79- INES KÖRBES
80- ALOISIO DILKIN
81- ALVINO KIPPER
82- KILLIAM KIPPER
83- HILDO STÜEMER
84- GUIDO BOUFLUER
85- RONEI THOMAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

86- ERNA KEMPER
87- GERALDO WEBER
88- ADEMAR SCHNEIDERS
89- MAURICIO IMMIG
90- CARLA HAHN
91 RODRIGO MALLMANN
92- NATALÍCIO BOUFLUER
93- ALBERTO MANSKE
94- LEANDRO BECKER
95- ROQUE DEWES
96- TARCISIO BOUFLUER
97- ROQUE ORTH
98- MARCOS STULP
99- VALDIR KUNZT
100- ALIRIA THOMAS
101- RUDI RASCH
102- RODOLFO EGEWARTH
103- BENJAMIN RAUBER
104- ANTONIO TERHORST
105- HUGO EGEWARTH
106- SILVERIO LOEBENS
107- JARBAS SCHROEDER
108- MAICON SCHAEFER
109- ALOISIO KAUFMANN
110- NESTOR SCHOENINGER
111- VIRO ROHR
112- JAQUELINE HENN
113- LUCIA WELCHEN
114- BERNADETE BECKER
115- DARI ANSCHAU
116- LENI RASCH
117- GLICERIO PAULI
118- DÉCIO ZILLES
119- ANTONIA DA SILVEIRA
120- SILVESTRE KROETZ
121- VOLNEI BACK
122- INACIO NATALICIO HERGESSEL
123- NESTOR WOLCHICK
124- ANTONIO WEBERS
125- THIAGO ROBERTO MELZ



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

126- LAERCIO EGEWARTH
127- ELEMAR HAMMES
128- LEANDRO HARTMANN
129- RENATO MELLO GUIMARÃES
130- MIGUEL REICHERT
131- CRISTIANO ERTEL
132- MARISTELA RITTER
133- FRANKLIN NEISS
134- ELAINE RIFFEL
135- MARCOS MAHL
136- AUREO KRAWACZAK
137- CLEITON DEWES
138- MARCIA WELTER
139- TELMA ALINE CORT
140- MARCELO LUFT
141- CELCI ERTEL
142- GUIDO SCHEID
143- NOEMIA ROHR
144- NEORI GABRIEL
145- MATHEUS SODER
146- JORGE LUIS PAES
147- CECI GASEL
148- LYDIA SCHROEDER
149- TERESINHA NEIS
150- M ^ª MARGARIDA WELTER
151- ALCIDIO MEIER
152- ALEXANDRO MEIER
153- ADEMIR GASEL
154- MARIA S. HENDRICH
155- DEBORA RASCH
156- GERALDO IMMIG
157- VITUS RITTER
158- EVERALDO ZANZI
159- CLERIO WOLLMANN
160- LEANDRO THEOBALD
161- LOVANE I. DREBEL
162- CORNELIO KIPPER
163 - OTAVIO HICKMANN
164- JANICE DEVES
165- ROMEU SELL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

166- CARLOS A. FOLLMANN
167- ALOÍSIO NITSCH
168- CLEITON KROETZ
169 - SUELEN CAROLINE MAHL
170 - ERNI JUVER
171 - OZEIAS DA SILVA CAVALHEIRO
172 - ALVARO BAUERNANN
173 - JAIR FREITAG
174 - ALINE SCHAEFER
175 - ADEMAR MEURER
176 - NATANAEL C POHREN
177 - ROGERIO ROTH
178 - ELISE KORBES
179-
180 - JACÓB SCHROEDER
181 -
182 - DIEGO R. SANTOS
183 - LUIZ IMMIG
184 - LEANDRA SOLDATELLI
185- EDERSON ANSCHAU
ESF 02 - MICRO ÁREA 05
NOME DA FAMÍLIA
01-
02- AFONSO BACK
03- AFONSO GRETZLER
04- AFONSO HENTGES
05- AIFONSO KONRAD
06- EDENILSO LUIS KREUZ
07- ALBANO GABRIEL
08- ERNESTO FINGER
09- URBANO IMMIG
10- ALBANO OBERGER
11- ALCIDO GIEHL
12- ALCINDO RITTER
13- ALDINO FREY
14- VALDIR PAULI
15- EDO KUHN
16- MARIA ENDLER
17- WUNIBALDO SCHWAROSKY



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

18- AMARO RABUSKE
19- ANASTÁCIO OBERGER
20- NELSON KRAVACZAK
21-
22- ANTÔNIO TELOEKEN
23- ARI BRISOLA
24- ARMINDO WEHR
25- ALVINO HENZ
26- BENO FEIDEN
27- CRESCÊNCIA MUELLER
28- BENO RABUSKE
29- LORI ROHDEN
30- CLÁUDIO FREY
31- TARCÍSIO HENN
32- RAFAEL MELZ
33- ERNANI FINGER
34- GILNEI GABRIEL
35- CIDO MOMBACH
36- CIRILO TERNUS
37- CLÁUDIO KUHN
38- DARCI FINGER
39- DÉCIO TELOEKEN
40- MARIA KORBES
41- DIRSON SCHWENGBER
42- REMÍGIUS WOLFART
43- EGON KAUFMANN
44- JOÃO LORENZ HOFFMANN
45- ELÓI STEIN
46- LINOS KRAWZAK
47- LAÉRCIO PETRY
48- LUIS TAILOR WINCK
49- ELISEU STEIN
50- ERNANI KLAUCK
51- EUSÉBIO TELOEKEN
52- FELÍCITA IMMIG
53- IRMA LAUSCHNER
54- FRANCISCO WIRTH
55- GABRIEL HAMMERSCHMITT
56- GABRIEL WIRTH
57-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

58- GUIDO GABRIEL
59- GUIDO PETRY
60- INÁCIO ANSCHAU
61- HILDOR WELTER
62- ALICE SPANIOL ARNOLD
63- PEDRO FINGER
64- ANTÔNIO SPETH
65- RICARDO HENZ
66- INÁCIO DETERS
67- LUCILA LORI KORBES
68- INÁCIO MUELLER
69- INÁCIO ROTHER
70- ALEX TELOEKEN
71- RITA STUELP
72- IVO ANSCHAU
73- ADELAR HOFFMANN
74- IVO RECKZIEGEL
75- JACÓ MALDANER
76- JAIME RABUSKE
77- CLOVIS WIRTH
78- JOSÉ ALOÍSIO OBERGER
79- JOSÉ HAMMES
80- JOSÉ WEHT
81- JOSÉ WIRTH
82- LAURINO SCHAEFER
83- PEDRO WERNER
84- LÍRIO GABRIEL
85- LOURENÇO KIPPER
86- LÚCIA PAULI
87- LUÍZ FREY
88- EGIDIO APEL
89- JAIR WIRTH
90- GRISELDE OBERGER
91- DANILO KAPPES
92- LAURO FINGER
93- MILTON KUHN
94- NATALÍCIO HENN
95- NATALÍCIO MEIER
96- NELDO KLOH
97- NÉLSON WELTER



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

98- NORMÉLIO SCHWENGBER
99- OLAVO IMMIG
100- OLMÍRIO OBERGER
101- JANDIR M. WALKER
102- PEDRO KONRAD
103- PAULO DE SOUZA
104- PEDRO SCHOENINGER
105- PEDRO SEHNEM
106- PEDRO STEIN
107- PIO KORBES
108- QUERINO TELOEKEN
109- JOÃO REINALDO OBERGER
110- REINOLDO STEIN
111- RENATO KUHN
112- RICARDO KORBES
113- DOLI KLOH
114- ROBERTO PAULI
115- DIOGO SCHWEMGBER
116- ROQUE BRAUN
117- EDUARDO CHERUBIN
118- ROQUE KNOB
119- ROQUE SCHAEFFER
120- ANTONIO DETERS
121- HILDOR APEL
122- ZENO TELOEKEN
123- VALESCA SCHWENGBER
124- LEONARDO APEL
125- WILSON BUTTENBENDER
126- VANDERLEI BACK
127- VALMOR SCHWENGBER
128- LÉO BIESDORF
129- SIMÃO SCHNEIDERS
130- CLETO MELZ
131- SÍLVIO KLOH
132- MARCOS KUNZLER
133- FERNANDO GABRIEL
134- SILVESTRE SPECHT
135- SILDO STEIN
136- SÉRGIO KORBES
137- RUI IMMIG



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO V

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2017

REQUERIMENTO ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE

Para:

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Para Emprego Público nº 002/2017

Eu _____ portador(a) do documento de identidade sob nº _____, inscrição nº _____, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo Público para Emprego Público, Edital nº 002/2017.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da **Lei Estadual nº 10.567 datada de 07/11/1997 (doador de sangue)**.

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

São João do Oeste – SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

- 1: _____
- 2: _____
- 3: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO VI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2017

REQUERIMENTO PARA REEMBOLSO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AOS CANDIDATOS

COMPROVADAMENTE HIPOSSUFICIENTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO BISIGO
Prefeito de São João do Oeste

REQUERIMENTO

Eu _____, brasileiro,
(estado civil) _____ profissão, _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, candidato
participante do Processo Seletivo Público para Emprego Público nº 002/2017 do município de São
João do Oeste, SC, para o cargo de _____, inscrição
nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____,
Bairro _____, Município de _____/____, vem perante
Vossa Senhoria, com o devido respeito e nos termos do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e
Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, na condição de candidato hipossuficiente, **REQUERER**
a restituição do valor pertinente a taxa de inscrição do aludido certame, mediante depósito em
minha conta bancária, conforme dados abaixo:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: () corrente () poupança nº _____

É o que se requer.

_____, ____/____/2017

Nome e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2017

REQUERIMENTO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Vaga para deficiente físico e /ou Condição especial para realização de provas.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ expedido pelo _____ e CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, inscrito no Processo Seletivo Público para Emprego Público regido pelo Edital nº 002/2017, do Poder Executivo Municipal de São João do Oeste, inscrição sob nº _____, para o cargo de _____, requiro a Vossa Senhoria:

1 - () Vaga para portadores de deficiência física: _____ CID nº _____
Nome do Médico _____

2 - () Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. () Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte _____ / Letra _____

2.2. () Sala Especial

Especificar: _____

2.3. () Leitura de Prova

2.4. () Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

2.5 () Outra Necessidade Especificar: _____

Pede Deferimento.

_____ SC, _____ de _____ de 2017.

Assinatura Candidato(a)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO VIII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2017

FÓRMULÁRIO PARA RECURSOS

(Somente para os recursos encaminhados via postal)

Nome do Candidato: _____

Endereço: _____

Nº Inscrição _____

Cargo: _____

Tipo de Recurso:

1 – Contra o edital ()

2 – Contra indeferimento de inscrição ()

3 – Contra Inscrição ()

4 – Contra questão da prova ()

5 – Contra o Gabarito ()

6 – Contra a Pontuação Prova ()

7 - Contra a prova de títulos

8 – outros () Especificar: _____

Razões do Recurso: _____

São João do Oeste/SC, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Recorrente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO IX

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2017

PORTARIA COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 088 de 09 de maio de 2017

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Fábio Krone, Luís Augusto Rasch dos Santos e Fabiano Klein**, brasileiros, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO**, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame, instaurado através do Edital nº. 002/2017.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE/SC, 09 de maio de 2017.

FERNANDO BISIGO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data.

Wilson Luís Weber - Secretário da Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da língua alemã

ANEXO X

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA EMPREGO PÚBLICO Nº 002/2017

RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - COMISSÃO ORGANIZADORA CONCURSOS DA AMEOSC

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para acompanhamento de Concursos Públicos e Testes Seletivos realizados pela Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC e dá outras providências.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul – SC e Presidente da AMEOSC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários **JUSSARA SALETE REGINATTO, JACSON FELIX SONAGLIO, UDINARA VANUSA ZANCHETTIN e ÉDINA G. TREMEA SPIRONELLO** para comporem a Comissão Organizadora da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC nos Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade.

Art. 2º - Compete a Comissão Organizadora da AMEOSC a elaboração dos editais que regulamentarão os Concursos Públicos e Testes Seletivos executados pela entidade, mediante a supervisão e aquiescência do ente público que solicitou o certame, elaboração e aplicação das provas objetivas e práticas coordenando, fiscalizando e acompanhando as mesmas, correção dos cartões respostas, pontuação e classificação dos candidatos, receber e analisar eventuais recursos interpostos e emitir relação dos candidatos aprovados para homologação da autoridade competente.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da Ameosc poderá requisitar, tanto para a Ameosc quanto ao ente público que realiza o processo de seleção, recursos humanos, financeiros, equipamentos, materiais e instalações necessárias para a regular realização dos certames.

Art. 4º - São impedidos de atuar como membros desta comissão cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Parágrafo único: Verificando os membros da presente Comissão o deferimento de inscrição de candidato que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, deverá solicitar seu desligamento da Comissão.

Art. 5º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 02 de janeiro de 2017.

CLÁUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal de Guarujá do Sul
Presidente da AMEOSC